



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



2º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 60/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 49.058.654/0001-65, com sede na Avenida Papa João Paulo I, nº 1849, Cumbica, em Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP: 07170-350, representada na forma das procuradoras legalmente constituídas pela Senhora **THAIS ROCAMORA PASZKO**, portadora do RG nº 22.861.349-8 SSP/SP

e inscrita no CPF sob o nº 249.994.888-41 e pela Senhora **ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA**, portadora do RG nº 15.680.572-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 034.052.728-58.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cadeiras Giratórias - Cota Principal (Item 1).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0013203/2019-84 (Principal) e 0011995/2020-96.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, a data para a entrega da quinta parcela do objeto, fixada pelo 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 60/2020 para o **dia 01 de junho de 2021**, fica prorrogada por mais **30** (trinta) **dias** corridos, ou seja, até o **dia 01 de julho de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **02 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1- A CONTRATADA mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA, Procuradora**, em 16/09/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS ROCAMORA PASZKO, Procuradora**, em 17/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 20/09/2021, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0398925** e o código CRC **C2DEFCA7**.